



ANO V Nº 1037

Diário Oficial

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município

Quarta-feira, 09 de novembro de 2016

DECRETO

DECRETO N.º 074/2016

Rochedo – MS, 08 de novembro de 2016

“Institui a transição democrática de governo do Município de Rochedo/MS, dispõe sobre a formação da equipe de transição, define o seu funcionamento e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, JOÃO CORDIERO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 66 c/c os artigos 75 e 76, todos, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 9.504/97 e Resolução do TCE/MS nº 37, de 06 de abril de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Rochedo/MS a transição democrática de governo nos termos previstos neste decreto.

Parágrafo Único - A transição democrática de governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal possa receber todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo a preparação dos atos a serem editados após a posse.

Art. 2º. Fica constituída a Comissão de Transição, encarregada de elaboração do Relatório de Gestão a ser entregue ao Sucessor do cargo de Prefeito Municipal contendo todas as informações previstas na Resolução do TCE/MS nº 37, de 06 de abril de 2016.

Art. 3º. A Comissão de Transição indicada pelo Prefeito em exercício, encarregada da elaboração do Relatório de Gestão será composta pelos seguintes membros:

I – EMERSON DE OLIVEIRA MELLO - Advogado – Coordenador da Equipe de Transição;

II – AMARILDO PEREIRA DA SILVA – Contador;

III – GERALDO ALVES ARANTES – Controlador Interno.

IV – THOMAZ JOHNSON ABDONOR – Diretor de Departamento;

V – RENATO FRANCO DO NASCIMENTO – Diretor de Departamento.

Art. 4º. A Comissão de Transição indicada pelo Prefeito Eleito será composta pelos seguintes membros:

I – EDGAR DE SOUZA REZENDE – Coordenador da Equipe de Transição;

II – FLÁVIO PEREIRA RÔMULO;

III – LIZIANE ALVES DE SOUZA;

IV – ADALTO ALVES MACEDO e

V – LUIZ FERNANDO DA SILVA.

Parágrafo Único: O Coordenador da Equipe de Transição terá plenos poderes para representar o Prefeito eleito, o qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, dívidas públicas, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e a relação de cargos, empregos e funções públicas, dentre outras informações.

Art. 5º - Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 4º deste decreto, qualquer que seja sua natureza serão formulados por escrito pelo Coordenador da Equipe de Transição do prefeito eleito e dirigido ao Coordenador da Equipe de Transição do prefeito em exercício, indicado no artigo 3º deste decreto, ao qual compete no prazo de dois dias úteis, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitadas e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de cinco dias úteis, à Coordenação da Equipe de Transição.

Art. 6º - Os membros indicados pelo Prefeito eleito podem reunir-se com outros agentes da Prefeitura para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de fim de mandato a cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga Administração local.

Parágrafo Único: As reuniões mencionadas no “caput” deste artigo serão previamente agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do Coordenador da Equipe de Transição do prefeito em exercício, indicado no artigo 3º deste decreto.

Art. 7º - O Prefeito em exercício pode garantir à Equipe de Transição a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

Art. 8º - Os membros da Equipe de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º - O Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CORDEIRO

Prefeito Municipal

Decreto Orçamentário nº 61 / 2016 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Remanejamento de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Remanejamento entre dotações do mesmo Projeto Atividade

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 742 de 18/12/2015,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

25.751.0004.2019 - MANUTENÇÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	30.000,00

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
	30.000,00

06.002 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC

13.392.0007.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.500,00
	5.500,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00
	35.000,00
10.301.0014.2069 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.400,00
	2.400,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0011.2105 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
	12.000,00

08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS

08.244.0011.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS FIS	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	1.000,00

Decreto Orçamentário nº 61 / 2016 - Consolidado

Total Geral de Suplementações ...: 115.900,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Remanejamento de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

25.751.0004.2019 - MANUTENÇÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	30.000,00
	30.000,00

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA EDUCAÇÃO	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
	30.000,00

06.002 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC

13.392.0007.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
	5.500,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	28.000,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	2.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	35.000,00
10.301.0014.2069 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.400,00
	2.400,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0011.2105 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	12.000,00

08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS

08.244.0011.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS FIS	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
	1.000,00



ANO V Nº 1037

Diário Oficial

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Quarta-feira, 09 de novembro de 2016

DECRETO

Decreto Orçamentário nº 61 / 2016 - Consolidado

Total de Reduções ...: 115.900,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 1 de Setembro de 2016.

JOÃO CORDEIRO
PREFEITO

Decreto Orçamentário nº 62 / 2016 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação conforme Lei 742/2015

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 742 de 18/12/2015,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

15.451.0021.1012 - PAVIMENTAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS, MEIO FIO E GALERIAS	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	16.260,00
	16.260,00

Total Geral de Suplementações ...: 16.260,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

15.451.0021.1012 - PAVIMENTAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS, MEIO FIO E GALERIAS	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.200,00
	1.200,00

Total de Reduções ...: 1.200,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 1 de Setembro de 2016.

JOÃO CORDEIRO
PREFEITO

Decreto Orçamentário nº 64 / 2016 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação conforme Lei 742/2015

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 742 de 18/12/2015,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2012 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	12.000,00
	12.000,00

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00
	75.000,00
12.365.0005.2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.000,00
	17.000,00
12.365.0022.1074 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	2.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS	
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais - I.M.P.S.R	39.000,00
	39.000,00
10.301.0014.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS - SAÚDE	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	60.000,00
	60.000,00

07.002 - DIRETORIA DE AGUAS E SANEAMENTO

04.122.0012.2053 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ÁGUAS	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
	16.000,00

Decreto Orçamentário nº 64 / 2016 - Consolidado

Total Geral de Suplementações ...: 221.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2010 - PAGAMENTO DE PRECATORIO	
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	11.000,00
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	1.000,00
	12.000,00

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

12.361.0022.1078 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	2.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0014.2071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	60.000,00
	60.000,00
10.301.0014.2090 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PMAQ	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	9.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	10.000,00
10.301.0023.2089 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PMAQ	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
	6.000,00
10.304.0017.2078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais - I.M.P.S.R	39.000,00
	79.000,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.243.0011.2045 - PROGRAMA DE PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	4.500,00
	4.500,00
08.244.0011.1084 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	9.000,00
	9.000,00
08.244.0011.2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES IGD - SUAS	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	9.000,00
	9.000,00
08.244.0011.2047 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - PBF	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
	4.000,00

VISITE NOSSO SITE
www.rochedo.ms.gov.br



Diário Oficial

ANO V Nº 1037

Rochedo - MS

Orgão de divulgação oficial do município

Criado pela Lei nº 609/2010

Quarta-feira, 09 de novembro de 2016

DECRETO

Decreto Orçamentário nº 64 / 2016 - Consolidado

08.244.0011.2055 - MANUTENÇÃO DO PBF/CRAS	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	18.000,00
	18.000,00
08.244.0011.2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	7.500,00
	7.500,00
Total de Reduções ...:	221.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 9 de Setembro de 2016.

JOÃO CORDEIRO
PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA 435/2016

"Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências".

JOÃO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 15º, item I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias, correspondente ao período de 20 de Outubro de 2013 a 31 de Julho de 2014 e 01 de Agosto de 2016 a 19 de Outubro de 2016, a serem usufruídas a partir do dia 07 de Novembro de 2016 a 06 de Dezembro de 2016, ao funcionário Público Municipal **GILSON SANDIM DE REZENDE**, Assistente de Administração - QP, lotado na Secretaria de Assistência Social, Emprego e Renda.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 07 de Novembro de 2016.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Nove dias do Mês de Novembro do ano de Dois Mil e Dezesesseis.

JOÃO CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 434/2016

"Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde"

JOÃO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 14 (Quatorze) Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 01 de Novembro de 2016 a 14 de Novembro de 2016, ao funcionário Público Municipal, **WEDER PINHEIRO TAVARES**, Motorista cat. D, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2016.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Nove dias do Mês de Novembro do ano de Dois Mil e Dezesesseis.

JOÃO CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Telefones úteis

Prefeitura Municipal	(67) 3289-1122
Conselho Tutelar	(67) 3289-1684
Posto de Saúde	(67) 3289-1249
Assistência Social	(67) 3289-1609
Câmara Municipal	(67) 3289-1263
Secr. Educação	(067) 3289-1612
Polícia Militar	(67) 3289-1130
Polícia Civil	(67) 3289-1128

VISITE NOSSO SITE
www.rochedo.ms.gov.br